



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

40 / 23

GESTOR DO CONTRATO:

Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimaraes
Gabinete do Prefeito

Paloma Lopes da Silva

Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA- MG, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março Nº 450, CEP: 37488-000 Centro – Olímpio Noronha - MG neste ato representado pelo Prefeito, MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, CPF: 089.196.436-36, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA-ME, CNPJ **02.273.898/0001-05** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida. Dr. Licurgo Leite Filho, nº 444, Jardim Novo Horizonte, Muzambinho - MG, CEP: 37890-000, neste ato representado pelo senhor Valdir Donizetti de Souza, CPF: 772.072.036-91 designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de Processo administrativo, nº 23/2023, Dispensa de Licitação n.º 23/2023 do dia 25/07/2023, julgado em 25/07/2023 e homologado em 25/07/2023.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA PROMOÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, ATRAVÉS DE QUEIMA DE FOGOS A SER RELIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DE OLÍMPIO NORONHA/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes na Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 10.932,00 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
PIROTECNIA BIG ARTE SHOW LTDA.						
1	TORTA 100 TUBOS DE 1,8", EFEITOS LEQUE RETO -			1,0000	2.999,0000	2.999,0000
2	TORTA COM 145 TUBOS, SENDO 99 TUBS DE 1,5" CORES VARIADAS, 42 MORTEIROS DE CORES VARIADAS, 4 MORTEIROS DE CORES MISTAS -			1,0000	2.800,0000	2.800,0000
3	TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5" CORES VARIADAS -			2,0000	990,0000	1.980,0000

PIROTECNIA BIG ART
SHOW
LTDA:02273898000105

Assinado de forma digital por
PIROTECNIA BIG ART SHOW
LTDA:02273898000105
Dados: 2023.07.31 13:57:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	MORTEIRO DE 3" POLEGADAS CORES E EFEITOS VARIADOS -			24,0000	59,5000	1.428,0000
5	MORTEIRO DE 4" COM EFEITOS VARIADOS -			6,0000	103,0000	618,0000
6	MORTEIRO DE 7" CORES E EFEITOS VARIADOS -			3,0000	369,0000	1.107,0000
				Total de Itens: 10.932,0000		

4.2. O pagamento será realizado num prazo de em **até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, e a prestação do serviço de show pirotécnico mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, imediatamente.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, imediatamente;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento.

7.1.7- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

7.2.7- A apresentação do show pirotécnico será no dia **09/09/2023** por um funcionário (**BLASTER**) da **CONTRATADA**; sendo esta uma exigência do corpo de bombeiros de MG.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a **CONTRATADA** para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotações: 02.01.01.04.122.9003.2003.33.90.30.00

Ficha: 16

Fonte: 1500

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar O **CONTRATO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - Todo o material deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega se dará até o dia **09/09/2023** e a apresentação do show pirotécnico será no dia **09/09/2023** por um funcionário (**BLASTER**) da **CONTRATADA**; sendo esta uma exigência do corpo de bombeiros de MG.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, imediatamente, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas trêes de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 25 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

REPRES. LEGAL: PREFEITO MUNICIPAL - **MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS**

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE

PIROTECNIA BIG ART
SHOW

Assinado de forma digital por
PIROTECNIA BIG ART SHOW
LTDA:02273898000105
Dados: 2023.07.31 14:00:20 -03'00'

LTDA:02273898000105

PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA

CNPJ nº 02.273.898/0001-05

Repres. Legal: **VALDIR DONIZETTI DE SOUZA**

CPF: 772.072.036-91

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: 040.827.306-21

2) _____

CPF: 112.440.476-70